

## **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza- ISSQN**

### **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**

#### **Quem são os contribuintes do ISSQN?**

- Os profissionais liberais, que pagam o ISSQN fixo anual distribuído em 4 parcelas anuais;
- Todos os prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, obrigadas à inscrição no cadastro dos contribuintes, que recolhem o ISSQN mensalmente;
- Tratando-se de prestador de serviço não-inscrito no Cadastro Econômico da Prefeitura deverá ele ter o ISSQN devido retido na fonte por seu tomador.

#### **As demais atividades econômicas (Comércio, Indústria, Governo, etc) são contribuintes do ISSQN?**

- Não. Elas somente contribuem com o pagamento de Taxas Fiscalização de Localização de Publicidade.

#### **Qual o fato gerador do ISSQN?**

- O fato gerador do imposto sob exigência legal constitui-se na prestação de serviços constantes do artigo 155 do Código Tributário Municipal (Lei n.º 1.466/73).

#### **Quais documentos fiscais, livros contábeis e fiscais deverá portar o prestador de serviços?**

- O Decreto Municipal n.º 7.571/97 disciplina o uso dos documentos fiscais e dos livros contábeis e fiscais exigíveis para o exercício de obrigações tributárias de natureza acessória dos prestadores de serviços.

#### **Existe isenção de ISSQN?**

- Tratando-se de profissionais liberais recém-formados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, estarão isentos do pagamento do ISSQN pelos 2 anos subseqüentes à sua inscrição no cadastro econômico (Lei Municipal n.º 2.373/86);
- As empresas que atenderem às exigências da Lei Municipal n.º 2.977/93 estarão isentas do pagamento do ISSQN pelos 6 meses seguintes ao de sua abertura no Cadastro Econômico.

#### **O que é DMS – Declaração Mensal de Serviços?**

- Todos aqueles inscritos no Cadastro Econômico deverão exercer sua obrigação tributária de natureza acessória e informar, mensalmente, com base no exercício tributário do mês imediatamente anterior, através da DMS, as Notas Fiscais Emitidas e as Notas Fiscais Recebidas;
- Um dos elementos para a apuração do cálculo do crédito tributário vai ser obtido pelo cruzamento informatizado desses dados;
- O descumprimento dessas obrigações gera penalidades que serão dosadas de acordo com o grau de infringência. As sanções estão definidas na Lei Complementar Municipal n.º 11, de 16 de maio de 1997.

## **O que é ser Responsável Tributário?**

- Os Decretos Municipais n.ºs 7.476, de 30 de junho de 1997 e 7.521, de 16 de setembro de 1997, relacionam todas as pessoas jurídicas de direito público e privado responsáveis pela retenção na fonte do ISSQN referente a serviços prestados a ela;
- Os responsáveis tributários fornecerão a seus prestadores de serviço o recibo de retenção na fonte do valor do imposto.

- A retenção deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação do serviço, fazendo-se seu repasse integral à Arrecadação Municipal, através da Guia DAM, até o dia 15 do mês subsequente.

## **Quais são as datas e locais para cumprir com o ISSQN?**

O fato gerador do ISSQN é estabelecido com base no movimento econômico do sujeito passivo, apurado no mês imediatamente anterior; sua apuração e o consequente recolhimentos obedecerão ao seguinte calendário:

- Até dia 10, entrega da Declaração Mensal de Serviços (DMS) informatizada.
- Até dia 10, entrega da Guia DAM comprobatória da ausência de movimento econômico.
- Até dia 15, pagamento do ISSQN.
- A entrega de documentos deverá ser efetuada no Centro Econômico, Rua João Rosa Pires n.º 1.001, Praça das Araras.
- O pagamento do ISSQN poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou casa lotérica credenciada a receber tributos municipais, mediante a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal (Guia DAM), devidamente preenchido.
- O contribuinte que efetuar, no prazo prescrito, o pagamento do tributo referente ao movimento econômico apurado no mês imediatamente anterior gozará de um desconto de 5% incidente sobre o montante devido de seu ISSQN próprio.
- Quais são as alíquotas geradoras do ISSQN?
- A alíquota incidente sobre base de cálculo (que é o valor dos serviços prestados sem nenhuma dedução, excetuando-se os descontos incondicionais) é de 5%.
- As outras alíquotas são:
- 2% para a prestação de serviços de ensino regularmente reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação ou pelo Ministério de Educação e Desporto.
- 3% sobre a receita bruta de hospitais, clínicas e prontos-socorros que mantêm pacientes internados.
- 10% para as atividades de diversões eletrônicas e jogos de sorte.

## **Qual o procedimento estabelecido para arrecadação do ISSQN?**

- O sujeito passivo apura o valor do imposto e efetua, na data prevista, seu recolhimento, sujeitando-se à oportuna homologação pelo fisco desse lançamento;
- Através de ação fiscal, será efetuada a apuração da veracidade das informações fornecidas pelo contribuinte. Se refletirem a realidade fisco-tributária, serão homologadas; caso contrário, a diferença será exigida através de lavratura de documento competente que é o Auto de Infração;
- O pagamento efetuado a maior que o devido será ressarcido ao contribuinte que o reclamar através de requerimento, com início de tramitação através do Centro Econômico.

### **Como proceder para fazer pagamento em atraso?**

- O contribuinte deverá dirigir-se ao Centro Econômico, onde serão efetuados os cálculos para pagamento.

### **Existe abatimento na base de cálculo para apuração do ISSQN?**

- O imposto incidente sobre atividade de construção civil e obras hidráulicas, referente a pessoa jurídica, gozará do abatimento dos materiais incorporados à obra e o da sub-empregada já tributada pelo município. O ente público legítimo para exigir o ISSQN aqui mencionado é aquele onde for prestado o serviço.

### **Como se calcula o ISSQN e o valor do habite-se de pessoa física, derivados da atividade de construção civil?**

- Eles serão apurados pelo fisco, com base em metro quadrado de obra construída, conforme tabela específica. O preenchimento da guia de pagamento ou parcelamento de débitos será efetuado na Divisão de Arrecadação, no Centro Econômico.

### **Como se procede a apuração do ISSQN de espetáculos ou eventos?**

- Os espetáculos realizados por artistas radicados no município (os pratos-da-casa), cadastrados no D.C.E., não são alcançados pela tributação.
- O promotor de evento/espetáculo, deverá cadastrá-lo na Coordenadoria de Turismo, localizada à rua Manoel Seco Tomé nº147, após o cadastro, encaminhar até a Divisão de Fiscalização (Centro Econômico), para providenciar o Alvará e a autorização de bilhete de ingresso.
- O promotor ou empresa promotora não cadastrada no D.C.E, deverá recolher antecipadamente o ISSQN sobre o valor total incidente a todos os bilhetes de ingressos autorizados, cabendo a restituição, mediante requerimento, ao montante referente aos bilhetes de ingressos não vendidos.
- A apuração do ISSQN poderá ser feita por regime de estimativa, mediante requerimento, com a efetiva participação do fisco no estabelecimento da base de cálculo, sendo o seu montante recolhido aos cofres públicos antecipadamente.

### **Como recorrer de uma autuação fiscal?**

Existe, administrativamente, duplo grau jurisdicional de apelação:

- Poderá ele apresentar impugnação em 1.<sup>a</sup> Instância, no prazo de 15 dias contados da ciência da autuação, em petição fundamentada à Coordenadoria de Julgamento e Consulta, conforme art. 34 da Lei Complementar Municipal n.º 2/92.
- Se o parecer singular não satisfizer sua pretensão, existe ainda a Junta de Recursos Fiscais à qual o contribuinte inconformado poderá protocolar recurso dentro de 15 dias após conhecida a Decisão do CJC (art. 63 da Lei Complementar Municipal n.º 2/92).
- Se, dentro dos 15 dias após a exigência tributária ou de cominação de multa, não for apresentada qualquer contestação ou efetuado o recolhimento dos valores solicitados, será lavrada de ofício a certidão de decurso de prazo e o débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa do município.